



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Projeto de Lei Nº 470/2025

SUMULA: dispõe sobre o direito ao fornecimento de alimentos e água a animais domésticos em situação de rua, inclusive cães e gatos comunitários no Município de Itapevi e dá outras providências.

Art. 1º Fica garantido a toda pessoa o direito ao fornecimento de alimentos e água a animais domésticos em situação de rua, inclusive cães e gatos comunitários.

Art. 2º É recomendável que o fornecimento de alimentação e água siga os seguintes critérios:

I - Uso de vasilhas reutilizáveis ou instalação de comedouros e bebedouros em tubos de PVC em local onde haja cobertura, para não danificar a ração;

II - Disponibilização de pequenas porções de alimento e água, evitando que estrague ou que o animal sofra alguma complicaçāo pela rápida ingestão.

III - em caso de recusa por parte do animal, o mesmo não deverá ser forçado a se alimentar.

Art. 3º Fica vedada a imposição de restrição quanto ao fornecimento de alimentação e água aos animais em situação de abandono ou errantes nas vias públicas.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará ao infrator a imposição de multa entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser graduada conforme a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

A presente proposição visa garantir um direito fundamental ligado à compaixão, ao bem-estar animal e à responsabilidade social, o direito de qualquer cidadão fornecer alimento e água a animais domésticos em situação de rua, com destaque para cães e gatos comunitários.

A presença de animais abandonados nas ruas é uma realidade em muitos centros urbanos, inclusive em Itapevi sendo que esses animais, além de vulneráveis a maus-tratos, atropelamentos e doenças, sofrem diariamente com a falta de acesso a itens básicos de sobrevivência, como alimentação e hidratação. Muitas vezes, a ação voluntária e solidária de cidadãos é a única fonte de socorro para esses seres indefesos.

Entretanto, em diversas ocasiões, pessoas que se dispõem a alimentar animais em situação de rua são hostilizadas ou impedidas de exercer esse gesto de cuidado, muitas vezes sem respaldo legal que proteja essa prática. Este projeto de lei vem justamente suprir essa lacuna, assegurando o direito de alimentar e dar água aos animais, além de proibir qualquer forma de impedimento a essa ação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Além disso, o projeto prevê penalidades para quem tentar impedir ou dificultar tais ações, como forma de inibir comportamentos hostis e garantir o cumprimento da legislação.

Assim, esta proposição não apenas defende a vida animal, mas também fortalece valores éticos de solidariedade, empatia e cidadania, promovendo uma cidade mais justa, humana e consciente.

Sala das Sessões, Benvindo Moreira Nery 17 de setembro de 2025.

**Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO**





CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1PUC-S5AF-MB8K-F3WG>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1PUC-S5AF-MB8K-F3WG

